



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE E ALAMBRADO NA PRAÇA VALDIR JOSÉ DOS REIS.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 17.03.2026 ÀS 17:00 HORAS (DEZESSETE HORAS)

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 28.04.2026 ÀS 08:59 HORAS (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 28.04.2026 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 28.04.2026 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR [HTTP://WWW.GUIMARANIA.COM.BR/LICITACOES](http://WWW.GUIMARANIA.COM.BR/LICITACOES), OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÃNIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 17:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: E-MAIL LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR OU TELEFONE (34) 3834-2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PREÂMBULO

O Município de Guimarães – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de duas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto quiosque e alambrado (anexo II)
- b) Planilha orçamentária (anexo III)
- c) Cronograma físico-financeiro (anexo IV)
- d) Memorial Descritivo (anexo V)
- e) Quadro de Composição BDI (VI)
- f) Planilha de Memória de Cálculo (VII)
- g) Termo de Responsabilidade Técnica (anexo VIII)

Não cabe ao Agente de contratação e a equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à plataforma e/ou funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispões de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.

Informações complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal Licitanet:

CENTRAL DE ATENDIMENTO LICITANTE: 0XX 34 2512 6500 OPÇÃO 2.
<https://www.licitanet.com.br>

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação do Município de Guimarães/MG e Equipe, legalmente designados pela Portaria nº 01/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma LICITANET – Licitações On-Line" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE E ALAMBRADO NA PRAÇA VALDIR JOSÉ DOS REIS.

1.2 Na execução dos serviços, são obrigações da Empresa Contratada seguir:

Normas Técnicas e ABNT:

Obedecer às normas técnicas vigentes, com destaque para as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Especificações do Edital:

Seguir as especificações do edital e seus anexos, que incluem:

Projeto: Cumprir o projeto arquitetônico e estrutural, que deve ter sido aprovado pelos órgãos competentes.

Segurança e EPI: Atender às normas de segurança do trabalho e garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Meio Ambiente: Cumprir as regras ambientais referentes à gestão de resíduos e à preservação do entorno da obra.

Procedimentos de Execução: Seguir os procedimentos detalhados na memória descritiva para fundações, alvenarias, coberturas e instalações elétricas e hidráulicas.

Controle de Qualidade:

Assegurar o controle de qualidade dos materiais utilizados, garantindo que eles possuam certificação e sejam previamente aprovados pela fiscalização da obra.

1.3 A contratada será responsável pela organização do canteiro de obras, pela implantação de medidas de segurança, e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

1.4 O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1 Os serviços do objeto do edital serão executados sob regime de : **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.2 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.3 O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes referência explícita à planilha orçamentária anexa.

2.4 O modo de disputa será **ABERTO.**

2.5 O valor estimado da contratação é de R\$ 227.020,78 (duzentos e vinte e sete mil, vinte reais e setenta e oito centavos), não vincula a Administração e serve apenas como referência, conforme art. 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender essa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para exercício 2026, cuja classificação encontra-se abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

02.014.001.15.452.0032.1.0031.4.4.90.51 – CONST. REF. AMPLIAÇÃO PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DE AVENIDAS. FICHA 465.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar desse processo, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema "CONCORRÊNCIA" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (**pessoal e intransferível**) para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade para operar o sistema eletrônico.
- 4.4 O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade para operar o sistema eletrônico.
- 4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O provedor do sistema e o órgão promotor da licitação respondem apenas por falhas técnicas do sistema, não se responsabilizando por uso indevido das credenciais de acesso por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 5.1 **Poderão participar deste Processo:**
 - 5.1.1 Todos os interessados do ramo pertinente, que estejam devidamente credenciados via internet, através do site: <https://licitanet.com.br/> e que atendam a todos as exigências do edital e da legislação a ele correlata;
- 5.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.
- 5.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.
- 5.5 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

- 5.6 Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.7 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.
- 5.8 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.9 **Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**
- 5.9.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- 5.9.2 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 5.9.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.9.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 5.9.5 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da lei nº 14.133/21;
- 5.9.6 Qualquer empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.9.7 Agente público do órgão ou entidade contratante, não podem direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.10 Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;
- Ressalta-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
 - No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio

cio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.
- 5.11 A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitante com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITADO NO SISTEMA – SE FOR O CASO)** vedada identificação do titular da proposta.
- 6.2 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo agente de contratação. A desclassificação só ocorrerá se a identificação comprometer o sigilo ou a competitividade, evitando alegações de excesso de rigor por falhas formais.
- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 6.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, itens, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 6.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Constituição Federal;

- 6.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.1 no caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “não” impedirá a continuidade do licitante para o certame;
- 6.8.2 nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na lei Complementar Nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances, atende ao princípio da publicidade e que todos terão acesso posteriormente.
- 6.14 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O provedor do sistema responde por falhas técnicas comprovadas, evitando alegação de cláusula abusiva.
- 6.15 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Agente e Contratação (a), via sistema licitanet em até **02 (duas)** horas após o encerramento da sessão do Pregão, se precisar mais tempo, basta solicitar via chat, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.16 A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **MODELO DO ANEXO XII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.4 Fabricante; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.5 **Entregar o manual de manutenção e apresentar garantia de cinco anos contra defeitos de execução, quando da entrega final da obra;**
- 7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3 Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").
- 7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.9 Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.10 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **02 (Duas) casas decimais após a vírgula.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No horário estabelecido neste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital;
 - 8.1.1 O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.21.2.2 empresas brasileiras;
- 8.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23 Após a negociação do preço, o agente de contratação inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.24 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário, sob pena de desclassificação. A proposta deverá:
- 8.24.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a **última folha ser assinada** e as **demais rubricadas** pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.24.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.25 ***O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.***
- 8.25.1 Quando da atualização da proposta de preços, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 8.25.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.26 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 8.27 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21;

9.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

9.2.1 Para fins de análise da exequibilidade das propostas, o Agente de Contratação poderá realizar diligências sempre que houver indícios de inexequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4 A inexequibilidade da proposta somente será declarada após a realização de diligência pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, destinada a verificar a viabilidade dos preços ofertados, podendo ser solicitados, entre outros elementos:

- a) Planilha de composição de custos e formação de preços;
- b) Demonstrativos de encargos sociais e trabalhistas;
- c) Relação de insumos, equipamentos e mão de obra considerados na formação do preço;
- d) Outras informações que permitam comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar como exemplo: Planilha de Composição de Custos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

formalmente aceita pelo agente de contratação;

- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.7 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 9.8 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 9.9 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.12 **Os documentos relativos à habilitação, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do agente de contratação.**

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 10.4 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.6 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 10.8 **OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR, DEVERÃO ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO(<https://licitante.com.br/>), A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

10.8.1 PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor ², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

10.8.2 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **(FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (TRINTA) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO;

10.8.3 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

10.8.4 PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no CREA, CAU ou outro conselho profissional competente, da região da sede da empresa, acompanhada de documento que comprove o vínculo formal entre o responsável técnico e a empresa, seja societário, empregatício ou contratual.
- b) A comprovação do vínculo poderá ser feita por:
 - ✓ Contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
 - ✓ CTPS ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido;
 - ✓ Contrato de prestação de serviços de natureza privada, válido e vigente.
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o responsável técnico executou obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

9.8.4.1 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

• ² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

Obs: O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

- 10.9 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Agente de Contratação (a), no próprio sistema licitaneet e anexadas ao processo licitatório.
- 10.10 **O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**
- 10.11 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Agente de Contratação (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.12 **Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;**
- 10.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.15.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.15.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.

- 10.18 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.
- 10.21 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.
- 15.2 Os licitantes vencedores receberão os contratos por meio do e-mail, e terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo, acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.
- 15.2.3 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO CONTRATO

16.1 Após a homologação do resultado da licitação, os adjudicatários deverão assinar e devolver o CONTRATO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do CONTRATO, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado.

16.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

16.2.2 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura DO CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas contratos necessários para os serviços constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.5 O contrato poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 16.6 A Diretoria de Compras emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Compras do município.

17. DAS PENALIDADES E CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 O descumprimento do CONTRATO ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.
- 17.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

18. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 18.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.
- 21.2 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

pena de não aceitação por parte do contratante.

- 21.3 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.
- 21.4 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 23.2 A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br
- 23.3 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 23.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
- 23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública no sistema eletrônico;
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação;
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 24.5 Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura dos documentos.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarães/MG;
- 24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.guimarania.com.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Guimarães, nº 280 – Segundo Andar – Centro, Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 24.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

órgãos ou de profissionais especializados;

- 24.13 O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.14 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 24.15 As decisões do agente de contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.guimarania.com.br/licitacoes> e na plataforma www.licitanet.com.br ;
- 24.16 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 24.16.1 Os licitantes serão avaliados conforme manual do fornecedor, disponibilizado juntamente com edital.
- 24.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guimarânia podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 24.18 Para atender a seus interesses, o Município de Guimarânia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.
- 24.19 O Município de Guimarânia poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 24.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Projeto;

ANEXO III - Planilha orçamentária ;

ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro;

ANEXO V - Memorial Descritivo;

ANEXO VI - Quadro de Composição BDI;

ANEXO VII - Planilha de Memória de Cálculo;

ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade Técnica;

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Retenções Tributárias;

ANEXO XI - Modelo de Proposta de Preços;

GUIMARÂNIA, 11 DE MARÇO DE 2026

ALEX GUIMARÃES NUNES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE E ALAMBRADO NA PRAÇA VALDIR JOSÉ DOS REIS.**

2. DA SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3. DO QUANTITATIVO, DO PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO, PRAZO E PRORROGAÇÃO.

3.1 As aquisições serão conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento.

3.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 227.020,78 (duzentos e vinte e sete mil, vinte reais e setenta e oito centavos), servindo como referência. O preço máximo aceitável será este valor, admitindo-se propostas com desconto, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O objeto desse termo de referência por se tratar de uma obra ou serviço especial de engenharia, que envolve a execução completa de um projeto complexo, de que trata a Lei nº 14.133/2021, pode ser licitado por meio da modalidade Concorrência. Esta modalidade é adequada para a contratação de obras e serviços de engenharia de maior vulto, onde há a possibilidade de competição entre diversos interessados.

3.4 O prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1 A execução do presente projeto fundamenta-se na necessidade de oferecer à população do município de Guimarânia/MG infraestrutura adequada para lazer, esporte e convivência social, atendendo às demandas da comunidade local. A Praça Valdir José dos Reis, situada no Bairro Jardim Vale do Sol, é um espaço de referência para atividades comunitárias, porém carece de melhorias estruturais que garantam segurança, funcionalidade e valorização urbana. A construção do quiosque de uso público e da mureta com alambrado na quadra de esportes justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Direito ao lazer e à convivência: A Constituição Federal assegura o acesso da população a espaços públicos que promovam lazer, cultura e integração social, sendo dever do poder público garantir tais condições.

- Promoção da saúde e bem-estar: A prática esportiva e a utilização de áreas de convivência contribuem para a qualidade de vida, prevenindo problemas de saúde e fortalecendo vínculos comunitários.

- Segurança e preservação do patrimônio público: A instalação da mureta e do alambrado é medida preventiva contra acidentes e danos à estrutura da quadra, assegurando maior durabilidade e uso adequado.

- Valorização urbana e social: A revitalização da praça fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade, estimula o uso responsável do espaço e contribui para a valorização do bairro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- Atendimento à demanda popular: O projeto responde a solicitações da população, reforçando o compromisso da administração municipal com a participação cidadã e a melhoria contínua dos equipamentos públicos. Assim, a fundamentação do projeto está alicerçada em princípios legais, sociais e urbanísticos, que evidenciam a relevância da contratação para o desenvolvimento comunitário e para a promoção do bem-estar coletivo.
- 4.2 A contratação é necessária para atender demanda da comunidade local, garantindo infraestrutura adequada para lazer e convivência social na Praça Valdir José dos Reis, promovendo segurança, valorização urbana e bem-estar da população. A construção do quiosque de uso público e da mureta com alambrado na quadra de esportes da Praça Valdir José dos Reis, localizada no Bairro Jardim Vale do Sol, em Guimarães/MG, é uma medida essencial para promover o bem-estar da população e fortalecer os espaços de convivência comunitária.
 - Atendimento à comunidade: O quiosque proporcionará um espaço adequado para atividades sociais, culturais e de lazer, ampliando as opções de uso da praça e incentivando a integração entre os moradores.
 - Segurança e preservação: A construção da mureta e do alambrado na quadra de esportes garantirá maior segurança aos usuários, evitando acidentes e preservando a estrutura esportiva contra danos.
 - Valorização do espaço público: A melhoria da infraestrutura da praça contribuirá para a valorização do bairro, estimulando o uso responsável e contínuo do espaço pela população.
 - Promoção da prática esportiva: O investimento na quadra de esportes incentivará atividades físicas e recreativas, fundamentais para a saúde e qualidade de vida dos cidadãos.
 - Impacto social positivo: O projeto atende a uma demanda da comunidade local, reforçando o compromisso do município com políticas públicas voltadas ao lazer, esporte e convivência social.Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir a execução adequada das obras, assegurando que os benefícios esperados sejam efetivamente entregues à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 5.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório na modalidade Concorrência para executar a contratação de empresa especializada em engenharia civil. A solução proposta considera o ciclo de vida do objeto, com uso de materiais duráveis, técnicas construtivas adequadas, previsão de manutenção futura e gestão ambiental responsável, assegurando viabilidade técnica e econômica.
- 5.2 Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação e cuja especificação seja compatível com a do edital.
- 5.3 A aceitabilidade será verificada, podendo ser recusada mediante não apresentação de documentação adequada.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1 O Prazo de execução da obra constante do Cronograma de Execução Físico Financeiro é de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.
- 6.2 As entregas deverão ser realizadas exclusivamente nos horários de expediente da Secretaria de Obras do Município de Guimarães, situada à Av. Serra Negra, nº 730, Centro, conforme segue: Manhã: das 07h00 às 11h00, Tarde: das 13h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.3 Não serão aceitas entregas fora dos horários estabelecidos.
- 6.4 No ato do recebimento, o funcionário designado pela Administração procederá à conferência dos serviços entregues, tanto em relação ao material fornecido quanto ao andamento da obra, registrando eventuais ocorrências e emitindo o devido comprovante de recebimento.
- 6.5 **Recebido o objeto, se a qualquer tempo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.**
- 6.5.1 Todos os serviços constantes no objeto deverão atender as legislações vigentes e o Código de Defesa do consumidor.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 7.1 **São obrigações da contratante:**
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - g) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - j) Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 - b) **A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução da obra, desde a sua chegada ao canteiro até a sua efetiva utilização ou retirada.**
Em virtude de a obra ser realizada em local aberto, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, um contêiner ou outro meio seguro que julgar conveniente para o armazenamento dos materiais e equipamentos.
A responsabilidade por danos, furtos, extravios ou perdas dos materiais, equipamentos e ferramentas da CONTRATADA, bem como
Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimaraniamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

dos pertencentes à CONTRATANTE e que estejam sob a custódia da CONTRATADA, será exclusiva da empresa contratada.

- c) A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos e funcionários.
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumida.
- f) Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- k) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- l) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- m) Acatar todas as orientações do Município de Guimarães, emanadas pelo fiscal e engenheiro civil, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Se a contratante não aprovar os serviços entregues (rejeitá-los), o prestador tem a responsabilidade de refazer o trabalho até que ele seja aceito e a obra seja concluída.
- o) Manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

10.1 Sustentabilidade

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 Subcontratação

10.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, podendo ser autorizada, a critério da Administração, a subcontratação de serviços acessórios ou itens especializados.

10.3 Garantia da contratação

10.3.1 A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, nos termos da legislação civil vigente, especialmente pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra.

10.4 Alteração subjetiva

10.4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

11. GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.8 A gestão do contrato será exercida pelo gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento administrativo e pelo controle da execução contratual. A fiscalização será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria responsável pela demanda, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços ou fornecimentos, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

12. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 DO RECEBIMENTO

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive na execução da obra, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

12.2 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) e o CUB (Custo Unitário Básico da Construção), que refletem as variações nos custos de materiais e mão de obra, e o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que fornece dados sobre o custo do metro quadrado. A gestão da obra também depende de indicadores de desempenho, como o Índice de Desempenho de Prazo (IDP) e a Taxa de Conformidade, que monitoram o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.
- i) **O reequilíbrio econômico-financeiro** do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

III - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via e-mail: compras@guimarania.mg.gov.br.

12.3 LIQUIDAÇÃO

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

12.4 PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

12.5 FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100, 00 (cem reais)**.
- 13.3 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 13.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
- 13.5 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro) exigidos no edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
 - 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.9 Fraudar a licitação
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

especial quando:

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimarania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GUIMARÃIA/MG, 11 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE AUGUSTO DA SILVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Guimarães-MG, 10 de março de 2026.

À
Equipe de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guimarães
Nesta

Prezados,

Sirvo-me do presente expediente para determinar a abertura do processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para construção do quiosque e alambrado na praça Valdir José dos Reis.

Solicito as providências necessárias para a continuidade do trâmite licitatório, assegurando a observância dos ditames legais e a correta instrução do processo para a sua homologação.

Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, seguem anexos os documentos que fundamentam esta solicitação: o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços, o mapa de gerenciamento de riscos os quais constituem as diretrizes iniciais para o atendimento pleno das necessidades ora apresentadas.

Atenciosamente,

Adriana de Fátima Bernardes Rocha Mendes
Chefe de Departamento de Obras Públicas e Urbanismo



Av. Serra Negra, 730 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: obras@guimaraniamg.gov.br



34 3834-1822
34 99928-4898

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE E ALAMBRADO NA PRAÇA VALDIR JOSÉ DOS REIS.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Guimarânia/MG, 11 de março de 2026.

Adriana de Fátima Bernardes Rocha Mendes

Chefe de Departamento de Obras Públicas e Urbanismo



Av. Serra Negra, 730 | Centro - Guimarânia/MG

CEP: 38730-000 | e-mail: obras@guimarania.mg.gov.br



34 3834-1822

34 99928-4898

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

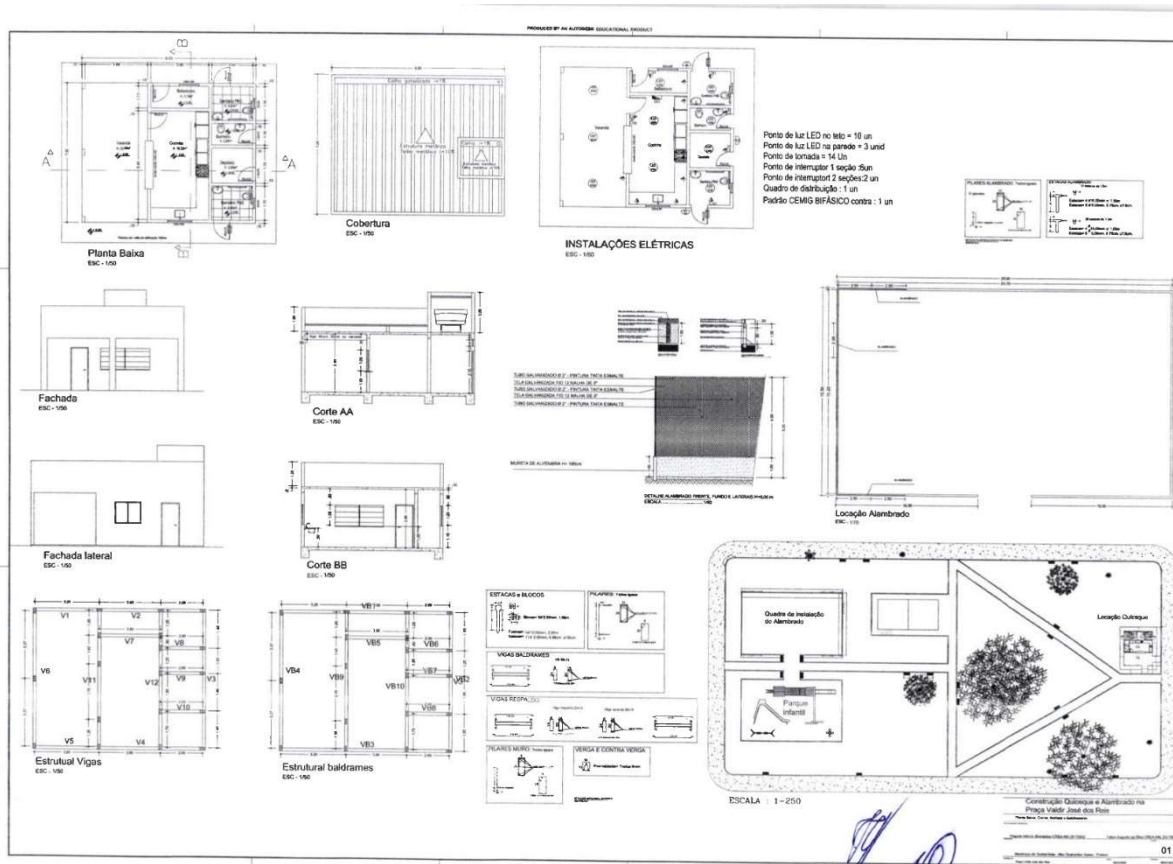
Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO II – PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

Obra: Construção Quiosque e Alambrado na Praça Valdir José dos Reis								
Ref. de preço: (SINAPI 01/2026 e SEINFRA 10/2025) - Desonerado								
Prefeitura de Guimarães MG.								
Planilha Orçamentária								
BDI = 25,72%								
ITE M	SINAPI/ SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	Valor BDI	Valor com BDI	Valor TOTAL
1- SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	ED-1635	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6,00	858,68	220,85	1.079,53	6.477,19
1.2	99.059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	19,50	74,82	19,24	94,06	1.834,24
1.3	98.524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	94,50	5,02	1,29	6,31	596,40
Sub Total								8.907,84
2- MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACOES								
2.1	105.556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	9,45	14,03	3,61	17,64	166,68
2.2	93.358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,55	93,27	23,99	117,26	416,27
2.3	101.619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,54	321,06	82,58	403,64	217,96
2.4	101.176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	36,00	155,42	39,97	195,39	7.034,18
Sub Total								7.835,10
3- FUNDACOES - INFRAESTRUTURA - SAPATAS, BLOCOS E VIGAS BALDRAMES								
3.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	15,97	96,74	24,88	121,62	1.942,30
3.2	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	5,76	108,81	27,99	136,80	787,94
3.3	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,00 MM.	kg	34,59	9,45	2,43	11,88	410,95
3.4	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	93,85	9,16	2,36	11,52	1.080,77
3.5	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	137,59	8,41	2,16	10,57	1.454,75
3.6	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMEA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,55	741,36	190,68	932,04	3.308,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

3.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	39,94	41,26	10,61	51,87	2.071,77
Sub Total								11.057,21
4- SUPERESTRUTURA (PILARES, VERGAS E VIGA DE RESPALDO)								
4.1	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	16,18	164,88	42,41	207,29	3.353,91
4.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	11,99	253,07	65,09	318,16	3.814,73
4.3	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,00 MM.	kg	60,46	9,45	2,43	11,88	718,30
4.4	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	287,40	8,41	2,16	10,57	3.038,70
4.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	m³	3,70	671,28	172,65	843,93	3.122,55
4.6	105040	CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	25,10	35,27	9,07	44,34	1.112,97
Sub Total								15.161,16
5- SUPERESTRUTURA LAJE								
5.1	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8*3). AF_11/2020	m²	59,50	188,34	48,44	236,78	14.088,47
Sub Total								14.088,47
6- SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - ALVENARIA								
6.1	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	92,30	87,32	22,46	109,78	10.132,57
6.2	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	52,14	65,12	16,75	81,87	4.268,64
Sub Total								14.401,22
7- ESQUADRIAS - PORTAS DE MADEIRA E JANELAS								
7.1	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	6,00	609,02	156,64	765,66	4.593,96
7.2	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,20	592,79	152,47	745,26	1.639,56

gh  W



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

7.3	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	0,92	714,42	183,75	898,17	826,32
7.4	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	m²	3,12	310,99	79,99	390,98	1.219,85
7.5	ED-50923	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	un	1,00	354,02	91,05	445,07	445,07
7.6	ED-14674	PORTA AÇO DE ENROLAR, TIPO LÂMINA RAIADA, COM ABERTURA MANUAL, COMPLETA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EIXO, MOLA, SOLEIRA, ETIQUETA, CAVALETE, GUIAS E FITAS, EXCLUSIVE FECHADURAS LATERAIS	m²	2,52	307,68	79,14	386,82	974,77
7.7	ED-14549	FECHADURA TIPO TETRA CHAVE DE TRAVA LATERAL, PARA PORTA METÁLICA DE ENROLAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	um	1,00	119,54	30,75	150,29	150,29
Sub Total								9.849,82
8- SISTEMAS DE COBERTURA								
8.1	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	un	3,00	1.273,42	327,52	1.600,94	4.802,83
8.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025 PS	m²	54,94	46,98	12,08	59,06	3.244,94
8.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	54,94	62,33	16,03	78,36	4.305,17
8.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	37,65	56,63	14,57	71,20	2.680,50
8.5	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	37,65	43,03	11,07	54,10	2.036,76

gn



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

8.6	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	10,20	99,53	25,60	125,13	1.276,32
8.7	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	7,00	35,88	9,23	45,11	315,76
Sub Total								18.662,27
9-REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO								
9.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	311,77	5,04	1,30	6,34	1.975,46
9.2	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	53,56	6,11	1,57	7,68	411,42
9.3	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	311,77	38,21	9,83	48,04	14.976,69
9.4	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	53,56	36,68	9,43	46,11	2.469,87
Sub Total								19.833,44
10- SISTEMA DE PISOS								
10.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m³	53,56	56,60	14,56	71,16	3.811,20
10.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. (Camada Regularizadora). AF_07/2021	m²	53,56	39,05	10,04	49,09	2.629,46
10.3	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023 PE	m²	15,63	139,05	35,76	174,81	2.732,34
10.4	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	m²	37,93	112,93	29,05	141,98	5.385,13

97 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

10.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	1,90	885,26	227,69	1.112,95	2.114,60
10.6	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	50,19	61,26	15,76	77,02	3.865,44
10.7	88650	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	21,44	12,09	3,11	15,20	325,88
10.8	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	4,60	93,97	24,17	118,14	543,44
Sub Total								21.407,48
11 - PINTURAS E ACABAMENTOS								
11.1	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m²	2,67	408,53	105,07	513,60	1.371,32
11.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	209,44	4,87	1,25	6,12	1.282,31
11.3	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	53,56	5,94	1,53	7,47	399,97
11.4	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	161,53	10,57	2,72	13,29	2.146,51
11.5	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	53,56	13,20	3,40	16,60	888,83
11.6	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	19,32	59,62	15,33	74,95	1.448,12
Sub Total								7.537,06
12 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA								
12.1	ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	4,00	69,82	17,96	87,78	351,11
12.2	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	4,00	166,70	42,88	209,58	838,30

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

12.3	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1,00	219,35	56,42	275,77	275,77
12.4	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	3,00	314,10	80,79	394,89	1.184,66
12.5	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	8,00	138,00	35,49	173,49	1.387,95
12.6	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3,00	291,36	74,94	366,30	1.098,89
12.7	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	1.039,40	267,33	1.306,73	1.306,73
12.8	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3,00	560,68	144,21	704,89	2.114,66
12.9	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	1,00	608,63	156,54	765,17	765,17
12.10	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	un	1,00	180,97	46,55	227,52	227,52

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

12.11	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	2,00	269,07	69,20	338,27	676,55
Sub Total								10.227,31
13- INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
13.1	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	2,00	15,75	4,05	19,80	39,60
13.2	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1,00	73,33	18,86	92,19	92,19
13.3	ED- 13346	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	3,00	68,60	17,64	86,24	258,73
13.4	ED- 13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	5,00	62,41	16,05	78,46	392,31
13.5	ED- 27068	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	5,00	279,05	71,77	350,82	1.754,11
13.6	ED- 20580	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	2.426,96	624,21	3.051,17	3.051,17
13.7	ED- 50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	8,00	244,22	62,81	307,03	2.456,27
13.8	ED- 50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	13,00	109,55	28,18	137,73	1.790,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

13.9	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	14,00	283,21	72,84	356,05	4.984,72
13.10	ED-14177	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 4 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	un	1,00	88,53	22,77	111,30	111,30
Sub Total								14.930,85
14 - ALAMBRADO								
14.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	36,50	94,13	24,21	118,34	4.319,42
14.2	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021 PS	kg	90,08	10,02	2,58	12,60	1.134,75
14.3	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021 PS	kg	24,34	16,12	4,15	20,27	493,28
14.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	3,08	93,27	23,99	117,26	361,16
14.5	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m ³	0,77	321,06	82,58	403,64	310,80
14.6	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m ²	30,80	225,23	57,93	283,16	8.721,30
14.7	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	55,40	87,32	22,46	109,78	6.081,74
14.8	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M ²	3,87	164,88	42,41	207,29	802,20
14.9	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	11,76	10,71	2,75	13,46	158,34
14.10	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	63,67	9,16	2,36	11,52	733,22
14.11	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	m ³	0,87	671,28	172,65	843,93	732,53
14.12	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	164,78	7,79	2,00	9,79	1.613,79

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

14.13	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	164,78	38,21	9,83	48,04	7.915,64
14.14	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF 04/2023	m²	164,78	4,87	1,25	6,12	1.008,88
14.15	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 04/2023	m²	164,78	10,57	2,72	13,29	2.189,70
14.16	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	m²	102,00	129,02	33,18	162,20	16.544,80
Sub Total								53.121,55
TOTAL GERAL								227.020,78

Guimarães-MG, 03 de março de 2026


Felipe Augusto
da Silva

E. Civil - CREA MG: 251.758/D


Wagner Marcio
Bernardes
E. Civil - CREA MG:
61.086/D


Alex Guimarães
Nunes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA RUA GUIMARÃES, 280 - CENTRO, Fone (34) 3834.2000 CEP 38730-000 - GUIMARÃNIA-MG CNPJ nº 18.602.052/0001-01										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: GUIMARÃNIA - MG									DATA: 03/03/2026	
OBRA: Construção									PRAZO DA OBRA: 06	
Quiosque e Alambrado na			LOCAL: PRAÇA VALDIR JOSÉ DOS REIS - Bairro Jardim Vale do Sol, Guimarães, MG						meses	
Praça Valdir José dos Reis										
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	06 Meses
1	serviços preliminar	Físico %	3,92%	100,00%						100,00%
		Financeiro	R\$ 8.907,84	R\$ 8.907,84						R\$ 8.907,84
2	movimento terra	Físico %	3,45%	100,00%						100,00%
		Financeiro	R\$ 7.835,10	R\$ 7.835,10						R\$ 7.835,10
3	infraestrutura	Físico %	4,87%	100,00%						100,00%
		Financeiro	R\$ 11.057,21	R\$ 11.057,21						R\$ 11.057,21
4	superestrutura	Físico %	6,68%	72,06%	27,94%					100,00%
		Financeiro	R\$ 15.161,16	R\$ 10.925,63	R\$ 4.235,52					R\$ 15.161,16
5	Laje	Físico %	6,21%		100,00%					100,00%
		Financeiro	R\$ 14.088,47		R\$ 14.088,47					R\$ 14.088,47
6	Alvenarias	Físico %	6,34%		100,00%					100,00%
		Financeiro	R\$ 14.401,22		R\$ 14.401,22					R\$ 14.401,22
7	Esquadrias	Físico %	4,34%		46,64%	53,36%				100,00%
		Financeiro	R\$ 9.849,82		R\$ 4.593,96	R\$ 5.255,86				R\$ 9.849,82
8	Cobertura	Físico %	8,22%			100,00%				100,00%
		Financeiro	R\$ 18.662,27			R\$ 18.662,27				R\$ 18.662,27
9	revestimento	Físico %	8,74%			73,06%	26,94%			100,00%
		Financeiro	R\$ 19.833,44			R\$ 14.489,74	R\$ 5.343,70			R\$ 19.833,44
10	pisos	Físico %	9,43%				100,00%			100,00%
		Financeiro	R\$ 21.407,48				R\$ 21.407,48			R\$ 21.407,48
11	Pinturas	Físico %	3,32%				100,00%			100,00%
		Financeiro	R\$ 7.537,06				R\$ 7.537,06			R\$ 7.537,06
12	hidrossanitário	Físico %	4,51%					39%	61%	100,00%
		Financeiro	R\$ 10.227,31				R\$ 4.037,79	R\$ 6.189,52		R\$ 10.227,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

13	Instalação elétrica	Físico %	6,58%					100%		100,00%
		Financeiro	R\$ 14.930,85					R\$ 14.930,85		R\$ 14.930,85
14	Alambrado	Físico %	23,40%					30,02%	69,98%	100,00%
		Financeiro	R\$ 53.121,55					R\$ 15.948,88	R\$ 37.172,67	R\$ 53.121,55
TOTAL		Físico %	100,00%	17,06%	16,44%	16,92%	16,88%	16,33%	16,37%	100,00%
		Financeiro	R\$ 227.020,78	38.725,79	37.319,17	38.407,87	38.326,03	37.069,25	37.172,67	R\$ 227.020,78
							Observações:			
Guimarães-MG, 27 de Fevereiro de 2026										
										
Felipe Augusto da Silva Eng. Civil - CREA MG: 251.758/D										
										
Wagner Márcio Bernardes Eng. Civil - CREA MG: 61.086/D										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO V– MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026



RELATÓRIO TÉCNICO – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Obra: Construção quiosque e alambrado na Praça Valdir José dos Reis

Local: Praça Valdir José dos Reis, Bairro Jardim Vale do Sol - Guimarânia-MG

Proprietário: Município de Guimarânia-MG

Área a ser edificada: 59,50 m²

Uso: Público, esportivo e cultural

1 – OBJETIVOS

O Presente projeto visa a construção de um Quiosque para uso público e construção de mureta e alambrado na quadra de esportes, na Praça Valdir José dos Reis, no Bairro Jardim Vale do Sol, em Guimarânia, MG, para atendimento à população do município.

Ambientes que constituem o referido Quiosque e a mureta e alambrado na Praça Valdir José dos Reis são:

- 1- Cozinha e atendimento
- 2-Varanda coberta
- 3 - Sala com bebedouro elétrico
- 4 – Sanitários PNE, masculino e feminino.
- 5 – Depósito
- 6 – Instalação sanitária convencional
- 7 – Mureta altura de 1 m em torno da quadra de esportes
- 8 – Alambrado de 4 m em torno do fundo da quadra de esportes

2 – DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

2.1 – Quiosque

A edificação terá estrutura de concreto armado com fechamentos em alvenaria de tijolos cerâmicos, com laje pré-moldada e cobertura em estrutura metálica e com telhas metálicas.

Piso cerâmico, com rodapés cerâmicos.

Reboco nos tetos com pintura látex e paredes externas em reboco com pintura látex.

Banheiros e cozinha com revestimento cerâmico nas paredes, até 1,50m de altura e o restante até atingir a laje em reboco com pintura em látex.

2.2 – Quadra de esportes

Será executado uma mureta de alvenaria com pilaretes de concreto armado em volta da quadra, com uma altura de 1m, com revestimento em reboco com pintura látex nas duas laterais e superior.

Será executado alambrado em tubos e tela metálica galvanizado com altura de 4m, do lado das ruas da quadra de esportes.



Av. Serra Negra, 730 | Centro - Guimarânia/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: obras@guimaraniamg.gov.br



34 3834-1822
34 99928-4898

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



3 – FUNDAÇÃO

A fundação das paredes a serem construídas será feita com vigas baldrame de dimensões de acordo com o projeto.

4 – ESTRUTURA E ALVENARIA

Toda a estrutura será executada em concreto armado, com pilares e vigas indicados em projeto, sendo utilizada laje pré-moldada, com capa de concreto no traço 1:3 e espessura de 4cm.

A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos de oito furos espessura de 15 cm com assentes em argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com amarração e a prumo.

Serão feitas vergas e contra-vergas em todos os vãos como portas e janelas, em concreto armado.

5 – COBERTURA

Será executada em estrutura metálica, com telhas também metálicas, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado.

6 – ESQUADRIAS

Serão utilizadas esquadrias de ferro, para janelas e portas externas, com pintura em esmalte sintético.

Os vidros das janelas terão espessura mínima de 4mm e serão assentados depois de pintadas as esquadrias metálicas.

7 – REVESTIMENTO

O revestimento interno e externo será feito em reboco, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 de cimento e areia fina, com espessura de 2cm, inclusive na laje.

Nos banheiros e cozinha, será feito reboco desempenado, para posterior assentamento de azulejos até 150 cm de altura.

8 - PISOS

Será executado contrapiso de concreto com espessura de 5cm e uma camada regularizadora de 2cm em todo o prédio, com concreto do traço 1:4 de cimento e areia grossa, após reaterro e compactação adequada.

O piso será do tipo porcelanato ou cerâmico de 1ª qualidade, assentados com argamassa colante a específica, e rejuntados com rejunte colorido e junta de 5mm.



Av. Serra Negra, 730 | Centro - Guimarânia/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: obras@guimaraniamg.gov.br



34 3834-1822
34 99928-4898

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



9 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas serão executadas com tubos de PVC soldáveis, para água e de junta elástica para esgoto, sendo que o esgoto será ligado a rede coletora do Município, e a água retirada da rede de distribuição também do Município.

As instalações de água e esgoto serão executadas de acordo com as normas técnicas pertinentes.

10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com projeto complementar de maneira ater o máximo de economia, utilizando-se lâmpadas LED e interruptores e tomadas que atendem as normas vigentes.

11 – PINTURA

A pintura externa será feita com aplicação de selador acrílico e posteriormente tinta PVA látex de 1ª qualidade a duas demãos.

A Pintura interna constará de aplicação de selador acrílico, duas a três demãos de tinta látex, no teto e paredes.

12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será executado passeio externo em volta da edificação, com concreto desempenado de espessura 5cm.

13 – SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, LIXO E ENERGIA ELÉTRICA

O local onde será construído o quiosque da praça, conta com toda a infra-estrutura necessária para seu funcionamento, tais como:

Sistema de abastecimento de água (operado pela COPASA);

Rede coletora de esgoto sanitário (operado pela COPASA);

Coleta de lixo (operado pelo Município);

Rede de distribuição de energia elétrica (operado pela CEMIG);

Rua pavimentada e com sistema de drenagem de águas pluviais adequados.

Guimarães, MG, 10 de março de 2025.


Wagner Marcio Bernardes

Eng. Civil – CREA-MG 61.086/D
Av. Serra Negra, 730 | Centro - Guimarães/MG
CEP. 38730-000 | e-mail: obras@guimaraniamg.gov.br


Felipe Augusto da Silva

Eng. Civil – CREA-MG 251.758/D
34 3834-1822
34 99928-4898

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO VI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA RUA GUIMARÃES, 280 - CENTRO, Fone (34) 3834.2000 CEP 38730-000 - GUIMARÃNIA - MG CNPJ nº 18.602.052/0001-01		
Quadro de Composição do BDI		
PROPONENTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE	PUBLICO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE:		
Construção Base Descentralizada Samu de Guimarães		
AVENIDA ESPIRITO SANTO Nº 232 - GUIMARÃNIA - MG.		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		2,00%
Itens	Siglas	% Adotado
Custo Direto - CD	CD	100,00%
Administração Central - AC	AC	4,00%
Lucro Bruto - L	L	6,16%
Despesas Financeiras - DF	DF	1,05%
Seguro + garantia - S	S	0,80%
Risco - R	R	0,97%
Tributos (ISS, PIS, Cofins) - I	I	6,15%
CPRB	INSS	3,60%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,72%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))} - 1$$

GUIMARÃNIA/MG - 03 de Março de 2026

Felipe Augusto da Silva
CREA-MG 251758/D

Wagner Márcio Bernardes
Eng. Civil - CREA MG: 61.086/D

Alex Guimarães Nunes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO VII – PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

Obra: Construção quiosque e alambrado na Praça Valdir José dos Reis					
Proprietário: Prefeitura de Guimarânia MG.					
Planilha Memória					
Data: 27 de Fevereiro de 2026					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	CÁLCULOS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	mês	6,00	6,00
1.2	99.059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	39 / 2 utilizações =	19,50
1.3	98.524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	10,5x9=	94,50
2		MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES			
2.1	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	Area da construção e de passeio ao redor = 94,5 x 0,10 = 3,08	9,45
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	baldrame= (53,25x0,30x0,15)= 2,40m³ => blocos = 18x0,40x0,40x0,40 = 1,15m³ =>	3,55
2.3	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	baldrame= (53,25x0,15x0,05)= 0,40m³ => blocos = 18x0,40x0,40x0,05 = 0,14m³ =>	0,54
2.4	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	18 X 2,00m =	36,00
3		FUNDAÇÕES - INFRAESTRUTURA - ESTACAS, BLOCOS E VIGAS BALDRAMES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

3.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	$Vb = 53,25 \times 0,3 \times 2 = 31,95 / 2 =$	15,97
3.2	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	$Blocos = 18 \times (0,4 \times 0,4 \times 4) = 11,52 / 2 \Rightarrow$	5,76
3.3	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,00 MM.	kg	$Baldrames = 0,76 \times 53,25 \times 5,55 \times 0,154 = 34,59 \Rightarrow$	34,59
3.4	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	$blocos = 1,65 \times 8 \times 18 \times 0,395 =$	93,85
3.5	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	$Baldrame = ((53,25 \times 4) + 10 \text{ de dobras}) \times 0,617 = 137,59 \Rightarrow$	137,59
3.6	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	$Blocos = (0,40 \times 0,40 \times 0,40) \times 18 = 1,15 \Rightarrow$ $Baldrames = (53,25 \times 0,30 \times 0,15) = 2,40;$ $Soma = 1,15 + 2,40 =$	3,55
3.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	$baldrames 53,25 \times (0,30 + 0,30 + 0,15) =$	39,94
4	SUPERESTRUTURA (PILARES, VERGAS E VIGA DE RESPALDO)				
4.1	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	$Pilares = (18 \times 0,31 \times 2 \times 2,90) = 32,36 / 2 =$	16,18
4.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	$Vigas \text{ de Respaldo} = (0,2 \times 2 \times 39,85) + (0,3 \times 2 \times 13,4) = 23,98 / 2 =$	11,99
4.3	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,00 MM.	kg	$Pilares = 0,62 \times 20 \times 18 \times 0,154 = 34,37;$ Viga de respaldo = $((0,52 \times 222) + (0,72 \times 75)) \times 0,154 = 26,09 \Rightarrow$ $Soma = 34,37 + 26,09 =$	60,46
4.4	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	$Pilares = 3,4 \times 4 \times 18 \times 0,617 = 151,04;$ Viga de respaldo = $((53,25 \times 4) + 8) \times 0,617 = 136,36 \Rightarrow$ $Soma = 151,04 + 136,36 =$	287,40
4.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	$Pilares = 0,26 \times 0,14 \times 2,9 \times 18 = 1,90;$ $Respaldo = (0,15 \times 0,20 \times 39,85) + (0,15 \times 0,30 \times 13,4) = 0,80 \Rightarrow$ Soma = $1,90 + 1,80 =$	3,70
4.6	105040	CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	$Metros \text{ lineares vergas e contravergas} = 15,90 + 9,20 =$	25,10
5	SUPERESTRUTURA LAJE				
5.1	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	59,50=	59,50
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - ALVENARIA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

6.1	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M²	paredes (2,70x39,85)-vãos(15,30) = 92,30	92,30
6.2	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M²	Platibanda = (8,70x2)+(28,95x1,20) =	52,14
7	ESQUADRIAS - PORTAS DE MADEIRA E JANELAS				
7.1	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	un	Kit completo = 4	6,00
7.2	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	m²	janelas cozinha e bebedouro = 1,2+1	2,20
7.3	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	m²	janelas dos banheiros e deposito = 0,25+0,25+0,21+0,21	0,92
7.4	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF. 11/2025	m²	todas janelas = 3,12	3,12
7.5	ED-50923	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	un	vistoria caixa d'agua	1,00

W J



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

7.6	ED-14674	PORTA AÇO DE ENROLAR, TIPO LÂMINA RAIADA, COM ABERTURA MANUAL, COMPLETA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EIXO, MOLA, SOLEIRA, ETIQUETA, CAVALETE, GUIAS E FITAS, EXCLUSIVE FECHADURAS LATERAIS	m²	1 janela serviços cozinha = 2,4x1,05	2,52
7.7	ED-14545	FECHADURA TIPO TETRA CHAVE DE TRAVA LATERAL, PARA PORTA METÁLICA DE ENROLAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	1 janela serviços cozinha	1,00
8		SISTEMAS DE COBERTURA			
8.1	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025	un	3,00	3,00
8.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025 PS	m²	54,94=	54,94
8.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	54,94=	54,94
8.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m	Metros lineares = 8,70+28,95 =	37,65
8.5	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF 11/2020	m	Metros lineares = 8,70+28,95 =	37,65
8.6	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m	Metros lineares = 8,20+2,00	10,20
8.7	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	m	3,5x2 =	7,00
9		REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO			

0 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

9.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	paredes = ((2,90x39,85)-vãos(15,30)) x 2 lados = 200,53 => platibanda ((8,70x2)+(28,95x1,20)) x 2lados = 104,28 => pilares = 0,8x2,90x3 = 6,96 => soma = 200,53+104,28+6,96 =	311,77
9.2	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	Soma áreas internas = 53,56	53,56
9.3	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	paredes = ((2,90x39,85)-vãos(15,30)) x 2 lados = 200,53 => platibanda ((8,70x2)+(28,95x1,20)) x 2lados = 104,28 => pilares = 0,8x2,90x3 = 6,96 => soma = 200,53+104,28+6,96 =	311,77
9.4	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	Soma áreas internas = 53,56	53,56
10	SISTEMAS DE PISOS				
10.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m ³	Soma áreas internas = 53,56	53,56
10.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. (Camada Regularizadora). AF_07/2021	m ²	Soma áreas internas = 53,56	53,56
10.3	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m ²	Banheiro, Sanitários PNE, bebedouro e depósito = 2,20+3,40+3,40+3,13+3,50=	15,63

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

10.4	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	Varanda e cozinha = 22,40 +15,53 =	37,93
10.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	Passeio ao redor = (35+3)x0,05 =	1,90
10.6	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	Banheiros, Sanitarios PNE e cozinha= (37,60x1,5)-6,21 de vãos	50,19
10.7	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	Perímetro áreas com piso sem revestimento na parede - vão de portas = 23,74 - 2,30	21,44
10.8	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	portas = (0,80x4)+(0,7x2)	4,60
11	PINTURAS E ACABAMENTOS				
11.1	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m²	bancadas cozinha = 1,71+0,96	2,67
11.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	paredes = ((2,90x39,85)-vãos(15,30)) x 2 lados = 200,53 => platibanda (8,70x2)+(28,95x1,20) = 52,14 => pilares = 0,8x2,90x3 = 6,96 => soma = 200,53+52,14+6,96 = 259,63 => menos área com revestimento de cerâmica na parede = 259,63-50,19 =	209,44
11.3	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	Soma áreas internas = 53,56	53,56
11.4	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	paredes = ((2,90x39,85)-vãos(15,30)) x 2 lados = 200,53-98,10 de área de piso em parede = 102,43 => platibanda ((8,70x2)+(28,95x1,20)) = 52,14 => pilares = 0,8x2,90x3 = 6,96 => soma = 102,43+52,14+6,96 =>	161,53
11.5	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	Soma áreas internas = 53,56	53,56

W A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

11.6	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	portas = ((0,8x2,1x4)+(0,7x2,1x2)) x 2 lados =	19,32
12		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA			
12.1	ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	banheiros, cozinha	4,00
12.2	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	banheiros e bebedouro	4,00
12.3	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	Cozinha	1,00
12.4	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	Sanitários	3,00

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

12.5	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	8 pontos	8,00
12.6	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	Banheiros	3,00
12.7	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	Cozinha	1,00
12.8	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	banheiros	3,00
12.9	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	1,00	1,00
12.10	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	un	1 unidades	1,00
12.11	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	Caixa de passagens =	2,00
13		INSTALAÇÃO ELÉTRICA			

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

13.1	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	2,00	2,00
13.2	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	tomadas 220v	1,00
13.3	ED-13346	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	Conforme projeto	3,00
13.4	ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	Conforme projeto	5,00
13.5	ED-27068	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	Conforme projeto	5,00
13.6	ED-20580	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	1,00
13.7	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	Conforme projeto	8,00
13.8	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	Conforme projeto	13,00

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

13.9	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	Conforme projeto	14,00
13.10	ED-14177	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 4 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	un	1,00	1,00
14	Alambrado				
14.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	$(1,5 \times 11) + (1 \times 20) =$	36,50
14.2	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	kg	$((4 \times 1,5 \times 11) + (4 \times 1 \times 20)) \times 0,617 =$	90,08
14.3	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	kg	$(8 \times 0,76 \times 11) + (6 \times 0,76 \times 20) \times 0,154 =$	24,34
14.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	$(25 + 15,50 + 15,5 + 10,5 + 10,5) \times 0,2 \times 0,2 =$	3,08
14.5	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m ³	$(25 + 15,5 + 15,5 + 10,5 + 10,5) \times 0,2 \times 0,05 =$	0,77
14.6	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m ²	cinta inferior e superior = $77 \times 0,20 \times 2 =$	30,80
14.7	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	$(77 \times 0,80) - 6,2$ area dos pilaretes =	55,40
14.8	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M ²	$(0,25 \times 1 \times 31) / 2$ utilizações =	3,87
14.9	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	$6 \times 0,58 \times 31 \times 0,109$	11,76
14.10	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	$4 \times 1,3 \times 31 \times 0,395 =$	63,67

W J



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

14.11	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	m³	$(0,2 \times 0,14 \times 1) \times 31 \text{ unidades} =$	0,87
14.12	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	$(77 \times 1 \times 2 \text{ lados}) + (77 \times 0,14 \text{ superior}) = 154 + 10,78 =$	164,78
14.13	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	$(77 \times 1 \times 2 \text{ lados}) + (77 \times 0,14 \text{ superior}) = 154 + 10,78 =$	164,78
14.14	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	$(77 \times 1 \times 2 \text{ lados}) + (77 \times 0,14 \text{ superior}) = 154 + 10,78 =$	164,78
14.15	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	$(77 \times 1 \times 2 \text{ lados}) + (77 \times 0,14 \text{ superior}) = 154 + 10,78 =$	164,78
14.16	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	m²	$(15,5 + 5 + 5) \times 4 =$	102,00

Guimarães-MG, 09 de março de 2026


Felipe Augusto da Silva
Eng. Civil - CREA MG: 251.758/D


Wagner Marcio Bernardes
Eng. Civil - CREA MG: 61.086/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, Wagner Márcio Bernardes, Engenheiro Civil, portador do CREA/MG nº 61.086/D; e eu Felipe Augusto da Silva, portador do CREA/MG nº 251.758/D, assumimos, para todos os fins legais, a Responsabilidade Técnica pelo projeto e fiscalização da obra de construção Quiosque e Alambrado na Praça Valdir José dos Reis, localizada em:

Endereço da Obra: Praça Valdir José dos Reis, Jardim Vale do Sol, Guimarânia/MG, Cep 38730-000.

Proprietário/Contratante: Município de Guimarânia, CNPJ: 18.602.052/0001-01.

Comprometo-me a acompanhar e orientar tecnicamente a execução da obra, responsabilizando-me pela qualidade, segurança estrutural, funcionalidade, acessibilidade e conformidade às legislações aplicáveis.

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento de que o projeto/obra supra atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais e Normas Técnicas brasileiras (ABNT/NBRs).

Comprometo, neste ato, toda a responsabilidade técnica pela elaboração do projeto e fiscalização da obra e de que a obra será executada conforme projetos aprovados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que produza seus efeitos legais.

Guimarânia-MG, 09 de Março de 2026.


Wagner Márcio Bernardes
CREA/MG 61.086/D


Felipe Augusto da Silva
CREA/MG 251.758/D



Av. Serra Negra, 730 | Centro – Guimarânia/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: obras@guimaraniamg.gov.br



34 3834-1822
34 99928-4898

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE E ALAMBRADO NA PRAÇA VALDIR JOSÉ DOS REIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O Município de Guimarães, situado a Rua Guimarães, 280 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Alex Guimarães Nunes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 14/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE E ALAMBRADO NA PRAÇA VALDIR JOSÉ DOS REIS** e itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – NA execução dos serviços poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – O serviço contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 14/2026, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O edital de licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) pela entrega do produto/ prestação do serviço.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimaraniamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

de mercado dos respectivos insumos.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser encaminhadas pelo e-mail: compras@guimarania.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

NACIONAL.

Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133 de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Guimarães, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Guimarães/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA

Alex Guimarães Nunes

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

*Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Ilmo. Sr. *(autoridade a quem se dirige)*

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE E ALAMBRADO NA PRAÇA VALDIR JOSÉ DOS REIS.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos Preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme Lei 14.133/2021.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Av. Serra Negra, nº 730, Centro, Guimarães/MG.

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimarania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)

CNPJ